



Processo SEI Nº 22.24.000006366-7

1º TERMO AO CONVÊNIO Nº 087/2022 - SME

Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2022, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME**, e a **ASSOCIAÇÃO DOS SURDOS DE GOIÂNIA**, visando o reajuste dos valores per capita para o fornecimento de alimentação escolar aos estudantes atendidos no **CENTRO EDUCACIONAL BILÍNGUE DE SURDOS DE GOIÂNIA**.

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida do Cerrado, nº 999, APM – 09, Parque Lozandes, nesta Capital, CEP: 74.805-010, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, e nos termos do Artigo 115, Inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede à Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D, Setor Leste Universitário, Cep: 74610-060, nesta Capital, inscrita no CNPJ nº 01.414.457/0001-05, doravante denominada apenas **SME**, representada neste ato por seu Titular, **RODRIGO GONZAGA CALDAS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Goiânia-GO, portador do RG nº 2008230 – 2ª via - SSPGO e do CPF nº 438.257.881-72, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 2.768, de 31 de maio 2023, do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE SURDOS DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.105.435/0001-26, sediada à Rua 801, Chácara Nº 06, Vila Osvaldo Rosa, nesta Capital, doravante denominada por **ASSOCIAÇÃO**, representada neste ato por seu Presidente, **LEONARDO ANDRÉ SILVA RASMUSSEM**, brasileiro, portador do R.G. nº 3878321 e do CPF sob nº 012863411-16, residente nesta Capital, resolveram, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo, referente ao Convênio supracitado, sujeitando-se no que couber às Legislações afins e às cláusulas seguintes.



FUNDAMENTO: Este 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2022, fundamenta-se na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; nos Artigos 5º e 6º da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009; na Lei Municipal nº 10.164, de 10 de maio de 2018; na Resolução CD/FNDE nº 2, de 10 de março de 2023; contidos no **Processo SEI Nº 22.24.000006366-7**.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto o reajuste previsto na Resolução n.º 2, de 10 de março de 2023, conforme tabela abaixo:

Resolução nº 2/2023 - FNDE

Ordem	Modalidade	Valor Per Capita/Dia Letivo
01	Creche	R\$ 1,37
02	Pré-escola	R\$ 0,72
03	Ensino Fundamental – Ensino Médio	R\$ 0,50
04	Educação de Jovens e Adultos	R\$ 0,41
05	Ensino Integral	R\$ 1,37
06	AEE	R\$ 0,68

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR RETIFICADO

2.1 Para execução deste 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 087/2022 a SME repassará à ASSOCIAÇÃO – CENTRO EDUCACIONAL BILINGUE DE SURDOS DE GOIÂNIA o Valor Global de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

2.2 O valor deste 1º Termo Aditivo será de **R\$ 2.928,00 (dois mil, novecentos e vinte e oito reais)**, conforme o quantitativo de 101 estudantes: 29 atendidos no Ensino Fundamental, 22 atendidos no Ensino Médio e 50 no Atendimento Educacional Especializado, sendo a **Dotação Orçamentária Complementar nº 2023.1750.12.306.0146.2018.33903000.115.51** e a **Nota de Empenho do Valor Complementar para o exercício de 2023 de nº 2023.1750.0024.1.0059**.



CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio N° 087/2022-SME.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


4.1 O **Extrato do 1º Termo Aditivo** será publicado no Diário Oficial do Município de Goiânia e após o presente instrumento será enviado para certificação pela Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

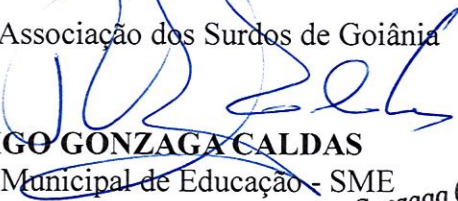
4.2 As partes elegem o foro da Capital do Estado de Goiás, Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA QUINTA: DA ASSINATURA

5.1 Assinam o presente instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, as partes envolvidas no processo originário, caracterizando o ciente de todas.

Goiânia, 04 de setembro de 2023.


Leonardo André Silva Rasmussen
Presidente da Associação
dos surdos de Goiânia
LEONARDO ANDRÉ SILVA RASMUSSEN
Presidente da Associação dos Surdos de Goiânia


RODRIGO GONZAGA CALDAS
Secretário Municipal de Educação - SME
Rodrigo Gonzaga Caldas
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.768 de 31/05/2023

TESTEMUNHAS:

1ª Marilene de Jesus Aguiar Pereira RG 3120812 2ª via
2ª Nethalia J.P.S. de Oliveira RG 3110162 2ª via DRC-90